



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 029/2021

DE 12 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Assistente Social**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vag.	Carga Hor. Sem.
Assistente Social	Nível Superior	01	40 h

Art. 2º A contratação será pelo prazo de seis (06) meses prorrogável por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A seleção para o cargo de Assistente Social obedecerá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, realizado este ano.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará a contratação será o Estatutário.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE ABRIL DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 029/2021

São José do Ouro, RS, 12 de abril de 2021

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 029/2021, que tem a finalidade a autorizar a CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da legislação vigente.

A contratação suprirá, de forma temporária, a grande demanda por estudos sociais, além de atender a Lei nº 2545/2021, que instituiu o programa Morar Melhor, bem como os procedimentos junto às regularizações fundiárias que está sendo realizado no município.

Tanto a REURB quanto o programa Morar Melhor demandarão muito tempo e esforços na área de assistência social, sobretudo da assistente, que necessitará realizar visitas, estudos sociais, etc., sendo que a contratação de apenas uma profissional, autorizada em lei anterior, tornou-se insuficiente no momento.

A única assistente social servidora do município está em licença maternidade, não podendo a sociedade aguardar o seu término para dar andamento às políticas públicas e necessidades municipais inadiáveis.

A presente contratação se faz necessária, também, em virtude de da impossibilidade, até o final deste ano, de nomeação dos aprovados no concurso vigente no município, conforme prevê a Lei Complementar nº 173/2020.

A contratação de Assistente Social será efetuada mediante observância da classificação do processo seletivo já realizado, nº 002/2021.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Diante da importância deste Projeto de Lei, no exclusivo atendimento do interesse público, solicitamos que seja devidamente aprovado pelos Senhores Vereadores na forma proposta, bem como obtenha o seu trâmite em caráter de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

Ver. WILSON JOSÉ RIZZON

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

São José do Ouro – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”